



Governo eficiente,
cidade feliz.

EDITAL Nº 010/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2021

Abre inscrições do Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

ELIAS MIGUEL SEGALLA, Prefeito Municipal de Trindade do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **07.02.2022 até 10.02.2022**, em dias úteis, na Secretaria de Administração, no horário das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 – Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial aos cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições das **Leis nº 3.209, 3.216 de 20 de janeiro de 2022 e Lei nº 3.221 de 03 de fevereiro de 2022**. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício dos seguintes cargos:

CARGOS	N.º de Vagas
Farmacêutico 40 horas	01+CR
Nutricionista 20 horas	01
Agente de Saúde 40 horas	02

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   [admtrindadedosul](#)

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Governo eficiente,
cidade feliz.

Dentista 40 horas

01

1.3– As contratações acima serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal da Saúde.

1.4 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.5 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.6 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CLASSE DO CARGO

2.1 - As atribuições dos cargos e suas exigências são aquelas previstas para os respectivos cargos constante no Plano de Classificação e Cargos dos Servidores Municipais e suas alterações.

2.2 - As especificações e as exigências para os cargos, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

CARGO	Carga horária	Vagas	Vcto. R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
Farmacêutico 40 horas	40 horas	01+ CR	Padrão 9A 4.725,27	Curso de Nível Superior em Farmácia; - Registro profissional no órgão competente CRF
Nutricionista	20 horas	01	Padrão 9A 2.362,63	Curso de Nível Superior de Nutrição; - Registro profissional no órgão competente CRN
Agente de Saúde	40 Horas	02	Padrão Especial R\$ 1.720,00	- Ensino Médio
Dentista	40 horas	01	Padrão 9A 4.257,00	- Graduação em Cirurgião Dentista - Registro profissional no órgão competente - CRO

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

3 - REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência, sendo os referidos contratos de trabalho, de natureza administrativa, vinculados em todos os seus termos ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que concerne aos demais direitos e obrigações dos contratados.

4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 - Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 - Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação, ou conforme disposições de idade das exigências para provimento do cargo público.

4.1.3 - Em virtude da pandemia causada pelo covid-19, não será realizada inscrição no local, somente o recebimento dos documentos. Portanto, todos os candidatos deverão apresentar a ficha de inscrição e relação de títulos preenchidas e cópias numeradas. Os referidos documentos (ficha de inscrição e relação de títulos) se encontram em anexo a esse edital de abertura.

4.1.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 - Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.6 - Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF, Certificado de Reservista;

4.1.7 - A comprovação de escolaridade exigida para o cargo bem como as demais exigências conforme descrição do cargo serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

5 - INSCRIÇÃO

5.1- As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário e período indicado neste edital.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



**Governo eficiente,
cidade feliz.**

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após a conferência na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 - As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, na página oficial do Município na Internet, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.10 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11 - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal e na página oficial do Município na internet;

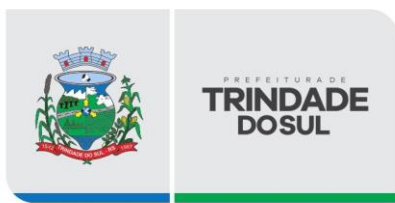
5.12 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   [admtrindadedosul](#)

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

6 - SELEÇÃO

6.1 - A seleção para o cargo será realizada através de prova de títulos.

6.2 - A ordem de classificação na seleção, será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
1	Comprovante de curso de Pós – Graduação em nível de Doutorado , relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até janeiro de 2022.	3,00	
2	Comprovante de curso de Pós – Graduação em nível de Mestrado , relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até janeiro de 2022.	2,00	
3	Comprovante de curso de Pós – Graduação em nível de Especialização , relacionado com a área de função em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, concluídos até janeiro de 2022.	1,50	
4	Comprovante de Realização de Cursos e afins, relacionados com a área da função em que se inscreveu , ocorridos a partir de 04.02.2017, conforme carga horária a seguir:		
	Qualquer curso com duração de até 40 horas	0,25	
	Curso com duração de 41 a 60 horas	0,50	
	Curso com duração de mais 61 a 90 horas	0,75	
	Curso com duração de mais de 90 horas	1,00	
	Experiência na função (01 ponto para cada ano na função com limite até 03 pontos)	1,00	
	TOTAL DE PONTOS	10	

6.2.1- Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.

6.2.2 - Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação emitidos nos últimos 05 (cinco) anos.

6.2.3 - Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.

6.2.4- A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

✉ gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | ✉ administracao@trindadedosul.rs.gov.br

🌐 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

📍 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

6.2.5 - Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).

6.2.6 - Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.

6.2.7- Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuadas.

6.2.8 - Somente serão pontuados certificados que apresentem registro, bem como certificados emitidos pela internet com assinatura eletrônica, se estes apresentarem possibilidade de assinatura eletrônica.

6.3 - Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.

6.3.1- A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.3.2 - Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.3.3 - Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.

6.3.4 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.

6.3.5 - O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.3.6 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

7 - VALIDADE

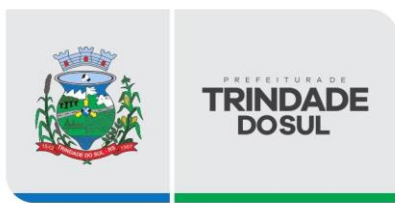
7.1 - O prazo de validade da Seleção será de até 01 (um) anos, a contar da publicação da homologação dos resultados.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

8.1- Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratação emergencial, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porem ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3- A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9 - DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal) e na página do Município junto a Rede Mundial de Computadores – Internet, no endereço: <https://www.trindadedosul.rs.gov.br/> onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de Resultados.

10.2 - No prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Governo eficiente,
cidade feliz.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o primeiro dia útil após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.

10.7 - Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da lei prevista no presente edital, ou novas leis editadas neste sentido.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



Governo eficiente,
cidade feliz.

10.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura n. 010/2022	04/02/2022
Inscrição e Entrega de Títulos	07/02/2022 a 10/02/2022
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas	11/02/2022
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	14/02/2022
Publicação do edital de Homologação final das Inscrições	15/02/2022
Resultado Preliminar de Classificação	15/02/2022
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	16/02/2022
Resultado Final de Classificação	18/02/2022

10.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL
04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

IVO BORGES CHAGAS
Secretário da Administração

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

ANEXO I PROCESSO SELETIVO 003/2022

CARGO: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Edital nº: 010/2022 Inscrição Nº: _____
 Nome: _____
 Filiação: _____
 Idade: _____ anos Nascido em ____ / ____ / ____ Sexo: _____
 Estado Civil: _____ Nº de Filhos: _____
 Nome do Cônjuge: _____
 Endereço: _____
 Grau de Instrução: _____ Comprovante _____
 Outros Cursos: _____
 É Servidor Público: _____ Onde: _____
 Foi Servidor Público: _____ Onde: _____
 Carteira de Identidade nº: _____
 CPF/CIC nº: _____ Título Eleitoral nº: _____
 CTPS nº: _____ Série: _____ Doc./Militar: _____
 Tel: _____
 E-mail: _____

DECLARO que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado. Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade de qualquer declaração. DECLARO, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem este processo seletivo simplificado para vagas reservas a possíveis contratações emergenciais.

Em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Nos termos da Legislação vigente, homologo a presente inscrição.

Em _____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

 gabinete@trindadedosul.rs.gov.br |  administracao@trindadedosul.rs.gov.br

 www.trindadedosul.rs.gov.br |   [admtrindadedosul](#)

 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**



PREFEITURA DE
**TRINDADE
DOSUL**

Governo eficiente,
cidade feliz.

Gestão 2021/2024

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO ITEM:
PROCESSO SELETIVO 003/2022

Nome: _____ Inscrição: _____

Cargo: _____

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	Total
1	Comprovante de curso de Pós – Graduação em nível de Doutorado , relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até janeiro de 2022.	3,00	
2	Comprovante de curso de Pós – Graduação em nível de Mestrado , relacionado com a área da função em que se inscreveu, concluído até janeiro de 2022.	2,00	
3	Comprovante de curso de Pós – Graduação em nível de Especialização , relacionado com a área de função em que se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas, concluídos até janeiro de 2022.	1,50	
4	Comprovante de Realização de Cursos e afins, relacionados com a área da função em que se inscreveu , ocorridos a partir de 04.02.2017, conforme carga horária a seguir:		
	Qualquer curso com duração de até 40 horas	0,25	
	Curso com duração de 41 a 60 horas	0,50	
	Curso com duração de mais 61 a 90 horas	0,75	
	Curso com duração de mais de 90 horas	1,00	
	Experiência na função (01 ponto para cada ano na função com limite até 10 pontos)	1,00	
	TOTAL DE PONTOS	10	

COMISSÃO:

 **(54) 3541 1025 / 3541 1300**

✉ gabinete@trindadedosul.rs.gov.br | ✉ administracao@trindadedosul.rs.gov.br

🌐 www.trindadedosul.rs.gov.br |   **admtrindadedosul**

📍 **Rua Alecrim, 120 - CEP: 99615-000 | Trindade do Sul/RS**